

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº 0741/2021

Gerenciador: Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB

Detentora: CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI ME.

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Camisetas Personalizadas para atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I.

Objeto deste Termo: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 06/CPB/2022

Aos 14 dia do mês de junho de 2.022, de um lado o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, simplesmente denominado **CPB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Mizael Conrado de Oliveira**, e de outro a empresa **CONEXÃO CHINELOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.919.806/0001-95, com sede na Rua Topázio, Nº 228 - Próximo ao Country Jardim Aclimação - Apucarana – PR – CEP 86.808-360, neste ato representada por seu procurador (a) legal **Allan Medeiros Dantas**, portador do Registro Geral sob nº 47.353.591-9 – SSP/SP e CPF/MF nº 417.785.048-92., para a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preço nº 06/CPB/2022 assinada em 23/02/2022, nos autos do Processo administrativo nº 0741/2021, de acordo com as seguintes disposições expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral (antecipada) da ata de registro de preços firmada entre as partes, cujo escopo é Constituição de Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Camisetas Personalizadas para atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro, descrito no objeto do contrato, aditivo e seus anexos.
- 1.2. A rescisão se dará a partir do dia **15 de junho de 2.022**, quando cessarão as obrigações de ambas as partes, ressalvado o previsto no item 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 2.1. Considerando a configuração de ocorrência de descumprimento das obrigações previstas na ata, fundamentalmente das cláusulas, 4.6, 10.1.1, 10.1.12, 10.1.13, e nos termos da Cláusula 9.6 e 13.1.1.'d' da Ata de Registro de

Preços nº 06/CPB/2022, fica rescindida a referida ata a contar da data indicada na cláusula 1.2.



CLÁUSULA TERCEIRA DA LIQUIDAÇÃO

- 3.1. Os valores devidos pelo Gerenciador pelos serviços prestados até o presente momento serão apurados e compensados com os valores devidos em função das penalidades aplicadas.
- 3.2. O Gerenciador se reserva o direito de cobrar judicialmente da Detentora eventuais valores não quitados, especialmente à título de multa.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

CONEXÃO CHINELOS CONEXÕES EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

RG: _____ RG: _____